



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**LEI N° 5.471 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**  
Autoria: Vereadora Graça

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.048, de 27 de agosto de 2015, para complementar o rol de bairros pelos quais passa a Rua Padre Pedro Lopes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

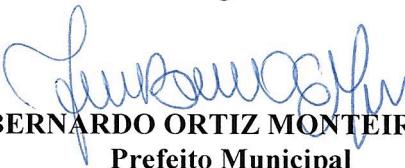
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei nº 5.048, de 27 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

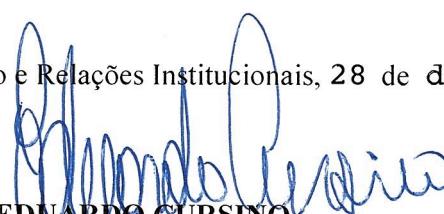
“Art. 1º Passa a denominar-se Rua Padre Pedro Lopes, a atual via pública Estrada “I” do Loteamento Chácaras Ingrid e Sítios do Barreiro (Loteamento Rural EMPREAGRI), no bairro do Barreiro, neste Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de dezembro de 2018, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de dezembro de 2018.

  
**EDUARDO CURSINO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo